



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **Aquisição de equipamento para composição da sala de Urgência e Emergência do Centro Municipal de Saúde de Lidianópolis, para período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **C E CARVALHO COMERCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lunardelli-PR, na Av. Duque de Caxias, nº 185, CEP 86935-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 77933239, inscrito no CPF sob o nº 00797654917, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 835, na cidade de Lunardelli-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Carrinho de transporte p/ oxigênio para 10 litros	ARTMED / ART104	2,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00
5	Cilindro de oxigênio 1m3 (7l)	GASWIDE / GW7	4,00	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00
8	Otoscópio com cabo em metal cromado para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho na cor preta.	MIKATOS / MINI	2,00	R\$ 379,99	R\$ 759,98
16	Ambu Neonatal; Volume do balão: 320ml; Volume de Entrega: 140ml; Reservatório: 900ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40cm H2O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C;	FARMATEX / NEO	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
17	Ambu Adulto: Reanimador Manual Adulto Silicone, Volume do balão: 1800 ml - Reservatório: 2700 ml	FARMATEX / ADT	2,00	R\$ 285,00	R\$ 570,00
19	Prancha de resgate de polietileno adulto. Dimensões: 184x43x4cm	REGATE / P048	2,00	R\$ 363,00	R\$ 726,00
20	Prancha em Compensado Naval Adulto com Cinto Tamanho: 186 x 45 cm	REGATE / P041	1,00	R\$ 379,99	R\$ 379,99

Valor Total Homologado - R\$ 5.728,97

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina-PR, na Av. Henrique



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Mansano, nº 1595, CEP 86075-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, neste ato representada pelo Sr. José Marcio Carrega, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 14727572, inscrito no CPF sob o nº 109.523.298-32, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 609, na cidade de Londrina-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	<p>Carrinho de Emergência Com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. Gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral, tampo superior em material sintético dividido em dois módulos para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor.</p> <p>Itens Inclusos: Cabo de força tripolar de 2m. 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Suporte para soro com altura ajustável. Tábua para massagem cardíaca em acrílico. Suporte para cilindro de oxigênio. Trava para gavetas/basculante.</p>	RENASCER/RNTI700	1,00	R\$ 4.630,00	R\$ 4.630,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.630,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá-PR, na Av Pintassilgo, nº462, CEP 87.083-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 15.466.272-3, inscrito no CPF sob o nº 000.744.681-03, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Norvina Maria Gonçalves, nº 77, na cidade de Maringá-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	<p>Eletrocardiogramas completos e versáteis</p> <p>O Eletrocardiógrafo realiza a captação dos 12 canais de derivação (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) com detecção automática de pulso de marca-passo.</p> <p>Realiza o registro através de impressora térmica de alta resolução que permite inserir os dados do paciente além de ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR. Com memória para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão, também é possível exportar os arquivos nos formatos DAT, PDF, DICOM, SCP, FDA, XML ou transferir via internet ou conexão USB.</p>	ALFAMED/COMPASSUS3000	1,00	R\$ 5.399,00	R\$ 5.399,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

<p>Com tempo de impressão de até 10 segundos, Botão Copy para cópia automática do último exame realizado e ajuste automático da linha de base, otimizando o posicionamento da impressão.</p> <p>Operação por teclado touch screen alfa numérico com simples operação e com botões de toque único e visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste em tela LCD colorida de 5".</p> <p>Desligamento automático quando o equipamento não estiver em uso.</p> <p>Características:</p> <p>Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias.</p> <p>Registro através de impressora térmica de alta resolução possibilitando impressão dos 12 canais.</p> <p>Laudo interpretativo: Função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias.</p> <p>Modo de operação: Manual, automáticos, ritmo, selecionáveis.</p> <p>Tempo de duração de impressão do grupo de derivações no modo automático: 2,5 a 10 segundos.</p> <p>Indicadores: rede elétrica, funcionamento de bateria, detecção da derivação, eletrodo solto, falta de papel, nível de carga da bateria, Bip QRS.</p> <p>Itens Inclusos:</p> <p>01 (um) Cabo paciente de 10 vias. 01 (um) Conjunto de Eletrodos para membros. 01 (um) Conjunto de eletrodos precordiais. 01 (um) Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT. 03 (três) Bobinas de papel para registros de exames. 01 (um) Adaptador de alimentação. 01 (uma) Bateria de lítio recarregável. 01 (um) Manual do Usuário em Português. Opcional de Software em Português. Opcional de CD para armazenamento de dados.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p>				
--	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 5.399,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina-PR, na Rua Ody Silveira, nº 575, CEP 86.083-040, inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Antônio Martins, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.243.254-1, inscrito no CPF sob o nº 006.108.249-02, residente e domiciliado na Rua Eurico Hummig, nº 255, na cidade de Londrina-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carrinho de transporte p/ oxigênio para 50 litros	artmed carrinho 50 litros	2,00	R\$ 310,40	R\$ 620,80
7	Oxímetro de Pulso Portátil Monitor de Dedo	contec 50 d	5,00	R\$ 84,00	R\$ 420,00
9	Colar cervical 16 posições adulto	Ambu	5,00	R\$ 64,67	R\$ 323,35
10	Colar cervical 12 posições infantil	Ambu	5,00	R\$ 63,05	R\$ 315,25
11	I Máscara Laríngea - Tam. 1.5 (Infantil) (5 a 10Kg)	WELL LEAD	10,00	R\$ 63,05	R\$ 630,50
12	Máscara Laríngea - Tam. 2 (Pediátrico) (10 a 20Kg)	WELL LEAD	10,00	R\$ 86,33	R\$ 863,30
13	Máscara Laríngea - Tam. 3 (Adulto Pequeno) (30 a 50Kg)	WELL LEAD	10,00	R\$ 75,46	R\$ 754,60
14	Máscara Laríngea - Tam. 4 (Adulto) (50 a 70Kg)	WELL LEAD	10,00	R\$ 86,33	R\$ 863,30
15	Máscara Laríngea Tam. 5 (Adulto Grande) (70 a 100Kg)	WELL LEAD	10,00	R\$ 86,33	R\$ 863,30
21	Bolsa para Resgate Laranja e Azul M Completa A Bolsa para Resgate Azul e Laranja – M (Completa) possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. A Bolsa para Resgate Azul e Laranja – M (Completa) desenvolvida em nylon, um material resistente e 90% impermeável, a Bolsa para Resgate Azul e Laranja – M (Completa) é fácil de carregar e manusear, pois apresenta alça de mão, zíper de qualidade e dois cursores de abertura total A Bolsa para Resgate Azul e Laranja – M (Completa) possui compartimentos nas laterais utilizados para guardar itens de apoio para queimadura, acesso venoso, vias aéreas, colares, talas entre outros. A Bolsa para Resgate Azul e Laranja – M (Completa) foi desenvolvida em nylon resistente, acompanha alça de mão. Informações adicionais da Bolsa para Resgate Azul e Laranja – M (Completa)	Resgate -Sp	1,00	R\$ 1.204,00	R\$ 1.204,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

<p>- Alça de mão - Nylon resistente - Zíper com dois cursores de abertura total - Compartimentos nas laterais internas (bolsos e etc.) - Cor: Azul e Laranja</p> <p>A Bolsa para Resgate Azul e Laranja – M (Completa) é dividida em duas partes.</p> <p>1º Parte:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Colar Cervical PP- 01 Colar Cervical P- 01 Colar Cervical M- 01 Colar Cervical G- 01 Tipoia TNT- 06 Bandagens triangular P - 100cm x 70cm x 70cm- 02 Tala Aramada em EVA PP- 02 Tala Aramada em EVA P- 02 Tala Aramada em EVA M- 02 Pares de Luva Cirúrgica estéril- 01 Esparadrapo 10 x 4,5- 05 Atadura Crepe 10 x 4,5- 05 Atadura Crepe 20 x 4,5 <p>2º Parte: Materiais de Primeiro Socorros Adicionado em 12 Bolsas Coloridas Fixas por Velcro.</p> <ul style="list-style-type: none">- Bolsa Marrom – Materiais para queimadura- 02 Manta Térmica Aluminizada- Bolsas Azuis – Materiais de Oxigênoterapia- 01 Ambu Adulto em Silicone com Reservatório – MD- 01 Ambu Infantil em Silicone com Reservatório – MD- 01 Sonda Endotraqueal 6,5- 01 Sonda Endotraqueal 7,5- 01 Sonda Endotraqueal 8,5- 01 Cânula de Guedel Nº 0- 01 Cânula de Guedel Nº 1- 01 Cânula de Guedel Nº 2- 01 Cânula de Guedel Nº 3- 01 Cânula de Guedel Nº 4- 01 Cânula de Guedel Nº 5- 02 Cateter Tipo Óculos- 01 Máscara RCP Pocket Masc				
---	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

<ul style="list-style-type: none">- Bolsa Vermelha – Materiais Acesso Venoso- 02 Seringa 5 ml Bico Slip com Agulha- 02 Seringa 10 ml Bico Slip com Agulha- 02 Seringa 20 ml Bico Slip com Agulha- 02 Equipo Universal Macrogotas- 04 Scalp 23G- 01 Tubo Látex NR 200 - 1 m (GARROTE)- 01 Par de Luva Cirúrgica Estéril - Bolsa Preta – Material de apoio - 10 Pares de Luva de Procedimento M- 01 Par de Luva Cirúrgica Estéril- 01 Par de Luva Cirúrgica Estéril- 02 Óculos para Proteção- 01 Aparelho de Pressão Aneroide (Esfigmomanômetro)- 01 Estetoscópio- 10 Abaixadores de Língua- 05 Compressas de Gaze Estéril 7,5 cm x 7,5 cm- 01 Caixa de Curativos BAND-AID- 02 Bisturi Descartável Nº 20- 02 Compressa Cirúrgico Estéril 15 cm x 10 cm - Bolsa Preta (KIT HOLSTER) - 01 Pinça Anatômica Nº 16- 01 Lanterna de Pupi				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 6.858,40

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V.L. FUZETI – COMERCIAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana, na Av. Espírito Santo, nº 570, CEP 86804-370, inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35, neste ato representada pelo Sr(a) Valquiria Luiz Fuzeti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 57335866, inscrito no CPF sob o nº79029000953, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, nº 682, na cidade de Apucarana, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Cilindro de oxigênio 10m3 (50l)	GASWIDE/50 LITROS	2,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
4	Cilindro de oxigênio 2m3 (10l)	GASWIDE/10 LITROS	3,00	R\$ 694,00	R\$ 2.082,00
6	Válvula Reguladora para cilindro com fluxômetro de oxigênio	PROTEC/VALVULA COM FLUXOMETRO	10,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.182,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 – A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.8 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, salvo se que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização/gestão dos contratos a Srª Regiane Correia, nomeado pela Portaria nº 2.528, de 177 de julho de 20208.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

153 – 05.004.10.122.0004.2024.4.4.90.52.00.00.01001;
174 – 05.004.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00.01001;
175 – 05.004.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00.01303.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 03 de abril de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

C E CARVALHO COMERCIAL – ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
Representante Legal
Fornecedor Registrado

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
Representante Legal
Fornecedor Registrado



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

V.L. FUZETI – COMERCIAL ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTUA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **13/05/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às **08h55min do dia 13/05/2020**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238. E através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Valor total da licitação de **R\$ 91.670,85 (noventa e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta cinco centavos)**.

Lidianópolis, 27 de Abril de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia, **14/05/2020** na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando a **TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de construção de Unidade de Transbordo de resíduos Classe II – resíduos não perigosos, a ser implantada na Vila Rural I, Lote 03-A, Gleba do Guaimbê, no município de Lidianópolis-PR, com fornecimento de materiais e de materiais e mão de obra em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura para ser executada em até 04 (quatro)**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 08h55min do dia 14/05/2020, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238. E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com ou licitacaolidianopolis2015@hotmail.com. Valor total: R\$ 33.206,98 (trinta e três mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos).

Lidianópolis, 27 de abril de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

LEI N º 1055/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1003	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.93.00.00 – 094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	390,00
TOTAL		390,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
094	Retenções em caráter consignatário – Depósito de Caução de Obra	312,99
TOTAL		312,99

II – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Depósito de Caução de Obra	77,01
TOTAL		77,01
TOTAL GERAL		390,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (27/04/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 2.690, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 3.883-2020 de 04/04/2020, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, os Decretos 3866 e 3871 do Município de Lidianópolis-PR.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridade de 20% aos servidores empenhados na aplicação das medidas de prevenção, bem como as atividades de controle e contenção dos riscos a população do COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal de saúde.

Servidores:

Antonio Aparecido dos Santos
Andrea Terezinha dos Santos Pires
Bruna Rafaela Rosa
Catarina de Fatima Coutinho Cardoso
Cleicyellen da Silva Alves
Fabiano Albertine Soares
José Vantuir Felix
Maria Antônia Alves Dias
Maria Sunta Tambarussi
Mariléia Alves Dias da Silva
Marildo de Oliveira
Marina Calazans Rodrigues
Neide Aparecida de Lima
Tânia Cristina Paulino

Os servidores estão concentrados nas barreiras instaladas no trevo principal de Lidianópolis e no distrito de Porto Ubá realizando uma triagem na entrada e a liberação dos veículos.

A presente concessão do adicional de insalubridade permanecerá enquanto houve as ações do COVID-19.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2430

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 2.691 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOÃO LUCIANO DA SILVA matrícula 200324** lotado no cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, a serem gozadas a partir do dia 27/04/2020 a 26/05/2020, referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 a 29/06/2019.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal